

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040609751.000002/2026-19

**nº PCA.005.UPECMN/2026, nº DFD.111.UPECMN/2026-** Nº do SEI: Nº  
0040609751.000002/2026-19

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de software Antivírus (licença de 2 anos)**, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades dos Campi Mata Norte da Universidade de Pernambuco (UPE), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** As especificações e os quantitativos do objeto da dispensa de licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

TABELA E-FISCO								
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	UNID DE TEMPO	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
<b>1</b>	579237 - 1	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - TIPO ANTIVIRUS/ANTIMALWARE, PARA ESTACOES DE TRABALHO, SERVIDORES, TABLETS E SMARTPHONES, COM ATUALIZACAO AUTOMATICA DO SOFTWARE E VACINAS, VERSAO ATUALIZADA	UND	150	ANO	2	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 21.000,00</b>								

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de licenças de software Antivírus, essenciais para a execução das atividades administrativas, acadêmicas e institucionais dos Campi Mata Norte da Universidade de Pernambuco, garantindo padronização, produtividade e compatibilidade de documentos utilizados no âmbito da Administração Pública.

### **2.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**2.2.1.** O quantitativo estimado foi definido com base no número de equipamentos em uso nos campi, bem como na necessidade de padronização das ferramentas de escritório utilizadas pelos servidores.

### **2.3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO EM LOTES**

2.3.1. O objeto não será parcelado em lotes, pois a contratação de uma única solução de antivírus garante padronização tecnológica, gerenciamento centralizado e maior eficiência na proteção dos ativos de tecnologia da informação da instituição.

O parcelamento poderia ocasionar incompatibilidades entre diferentes soluções, aumento da complexidade operacional, dificuldades de suporte e elevação dos custos administrativos. Além disso, a contratação unificada proporciona melhor controle da segurança digital e maior economicidade para a Administração.

Assim, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, em conformidade com os princípios da eficiência, padronização e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para **serviços e compras de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, valor atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

### **2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

2.5.1. O contratado será definido pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO / DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO**

3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para o fornecimento das licenças, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.2. As licenças deverão ser originais, fornecidas por fabricante ou revendedor autorizado.

3.1.3. As licenças deverão ser do tipo perpétua.

3.1.4. O fornecimento deverá incluir chave de ativação válida.

3.1.5. Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela instituição.

3.1.6. Não serão aceitas licenças de origem irregular, reutilizadas, do tipo OEM desacompanhadas de equipamento, ou em desacordo com as políticas do fabricante.

## **3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.2.1.** A entrega das licenças deverá ocorrer de forma física (mídia), mediante fornecimento de embalagem original contendo chave de ativação válida, admitindo-se, alternativamente, fornecimento por meio digital, desde que garantida a autenticidade e vinculação ao fabricante.

**3.2.2.** As licenças deverão ser originais, lacradas, de primeiro uso e vinculadas ao fabricante, não sendo aceitas licenças reutilizadas, de procedência duvidosa ou em desacordo com as políticas do fabricante.

**3.2.3.** A entrega das licenças dar-se-á, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00, previamente combinado com o Gestor da Contratação, podendo ser realizadas em dia e horário excepcional, mediante acordo entre as partes, sendo formalizadas preferencialmente por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

**3.2.4.** Os canais de contato são pelos telefones (81) 3633-4605 e pelo e-mail josealberes.oliveira@upe.br;

**3.2.5.** As licenças referentes ao Campus Mata Norte serão entregues no Prédio da Instituição, localizado na Rua Amaro Maltês de Farias, 201, Nazaré da Mata – PE, 55800-000; e as referentes ao Campus Mata Sul na Av. Dr. Homero França Limeira, 289 – Palmares, PE, 55540-000.

## **3.3. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.3.1. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de até **10 (dez)** dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da aquisição e demais documentos que julgarem necessários.

3.3.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal da contratação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3.3. As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de até **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das licenças, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega das licenças, será realizado pelo gestor da contratação.

- 3.3.6. O gestor da contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas da contratação pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 3.3.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo das licenças, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na conferência do fornecimento realizado, ou instrumento substituto.
- 3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

##### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**4.1.2.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos PROPONENTES não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

##### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.2.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Fonte: 0500000000**

**Unidade: 440711**

**Natureza de Despesa: 3390**

##### **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.3.1.** As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

##### **5.2. PROPOSTA**

## 5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

## 6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. Habilitação Jurídica:

**6.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**6.1.6.** Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de **licenças de software**, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

### 6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 6.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.
- 6.3.3. Para fins de aferição do percentual **mínimo 30% (trinta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
- 6.3.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de bens comuns;
- 6.3.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados
- 6.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.3.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
- 6.3.8. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;
- 6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;
- 6.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

### 6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo C** deste Termo de Referência.

## **6.6. AS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.6.1.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**6.6.2.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**6.6.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1 .** A presente contratação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**7.2.1.** Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para a retirada da **Ordem de Fornecimento** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

**7.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.3.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 9 do Termo de Referência, e ainda:

**7.3.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da contratação;

**7.3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.3.5.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

**7.3.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

## 7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.4.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto da contratação em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente **a despesa será paga**, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela entrega das licenças deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subseqüente à entrega com base no quantitativo efetivamente FORNECIDO, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.4. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução da contratação.

8.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

9.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

9.2.1. Der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

9.2.2. Der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Der causa à inexecução total da **CONTRATAÇÃO**;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.2.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da

## **CONTRATAÇÃO;**

9.2.9. Praticar ato fraudulento na execução da **CONTRATAÇÃO;**

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2.12. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.2.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **9.2.1 a 9.2.12.;**

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.2.1 a 9.2.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.2.8. a 9.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

**Nazaré da Mata, 20 de MAIO de 2026.**

**Mário Pedro dos Santos Júnior - Matrícula nº 2306166/01**

**Assistente Técnico de Gestão Universitário**

Campus Mata Norte - UPE

Anexo A - MODELO DE PROPOSTA

Anexo B - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Anexo C - MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**ANEXO A**

**MODELO DE PROPOSTA**

(Em papel timbrado do proponente)

Ao Campus Mata Norte - Universidade de Pernambuco

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

<b>TABELA E-FISCO</b>								
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO E-FISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID DE TEMPO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>
<b>1</b>	<b>579237 - 1</b>	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - TIPO ANTIVIRUS/ANTIMALWARE, PARA ESTACOES DE TRABALHO, SERVIDORES, TABLETS E SMARTPHONES, COM ATUALIZACAO AUTOMATICA DO SOFTWARE E VACINAS, VERSAO ATUALIZADA	UND	150	ANO	2	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 21.000,00</b>								

A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da sua

apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Nome

Assinatura

Cargo

## ANEXO B

### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

<b>OS Nº:</b>	___ / 20 ___
<b>PROCESSO Nº:</b>	___ / 20 ___ PROCESSO DE DISPENSA Nº ___
<b>OBJETO:</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	Universidade de Pernambuco - Campus Mata Norte
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___
<b>INÍCIO DO FORNECIMENTO:</b>	___ / ___ / 20___
<b>PRAZO PARA ENTREGA:</b>	A disponibilização das licenças ocorrerá em até <b>15 (quinze)</b> dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

## ANEXO C

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **MARIO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR**, em 20/05/2026, às 19:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86870209** e o código CRC **896ED391**.